



CONTRATO Nº 107/2022/SEAP/PA
RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022/SEAP
PROCESSO: 2022/186487

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022/SEAP QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** E A EMPRESA **L M MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA** CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA PORTARIA UNIFICADA, DA CENTRAL DE MONITORAMENTO, DA MURALHA DE BLOQUEIO VISUAL, DE 04 (QUATRO) GUARITAS E DE UM ACOLHIMENTO DA POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADO NA BR-316, KM 53 – DISTRITO DE AMERICANO S/N, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL – PA.

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, situada na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apináges, Bairro Batista Campos, nesta cidade, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, como **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário de Estado, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado no município de Belém – PA e do outro lado a empresa **L M MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.336.443/0001-34 com sede no endereço Av. Alcindo Cacela 1264, Ed. Empire Center, sala 804, Umarizal, Belém, Pará, CEP: 66060-000, e-mail: executivatec@gmail.com / lmotaservicos@outlook.com, contato: (91) 3254-9541/(91) 8513-5742, neste ato representada pelo senhor **LEONARDO MIRANDA MOTA**, portador de documento de identificação nº 4747642 SSP/PA e CPF nº 915.300.832-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada como **CONTRATADA**; ajustam para as finalidades sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Construção da Portaria Unificada, da Central de Monitoramento, da Muralha de Bloqueio Visual, de 04 (quatro) Guaritas e de um Acolhimento da Polícia Militar, localizado na br-316, km 53 – distrito de Americano s/nº, no município de Santa Izabel – PA, a ser executado nos moldes dos Projetos apresentados por ocasião do Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2022/SEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

A obra objeto deste CONTRATO será realizada na forma de menor preço, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e





contratuais, pertinentes, o valor é de **R\$ 4.866.783,71 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).**

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

4.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução deste CONTRATO, um representante formalmente credenciado junto à CONTRATANTE, para recepção de instruções desta, bem como, proporcionar à sua fiscalização toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.3. A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças (inclusive as ambientais) concedidas pelo Poder Público.

4.1.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2022/SEAP.

4.1.5. A CONTRATADA responde, subsidiariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Contrato.

4.1.6. À CONTRATADA caberá identificar com placa a obra, instalar canteiro de obras, em observância às especificações e condições contidas nos Anexos do Edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2022/SEAP.

4.1.7. A CONTRATADA deverá executar a obra com total observância às determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), das normas que regulamentam as instalações e os serviços de energia elétrica, água e esgoto e telefonia e das leis que dispõem sobre segurança e medicina no trabalho.

4.1.8. Compete a CONTRATADA, firmar, por sua conta, todos os contratos de seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

4.1.9. A CONTRATADA promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes.

4.1.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.11. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CONTRATANTE à obra em questão.





- 4.1.12. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras.
- 4.1.13. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE e atender as medidas técnicas e administrativas por ela determinadas.
- 4.1.14. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, recebimento de autorização para o início da execução contratual, deverá apresentar o comprovante da ART paga junto ao CREA.
- 4.1.15. Fornecerá garantia mínima de 05 (cinco) anos para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste Contrato.
- 4.1.16. Ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado a CONTRATANTE, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência, mediante ofício, ou e-mail para: cear.seappa@gmail.com.
- 4.1.17. Durante a execução das obras a CONTRATADA deverá observar o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.
- 4.1.18. Manter seus empregados informados sobre as peculiaridades dos serviços a serem executados, orientando-os quanto à prevenção de incêndios e ao sigilo absoluto a respeito das condições físicas e dados técnicos, documentos e quaisquer elementos de informações produzidos no decorrer do contrato, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- 4.1.19. Manter na obra o Livro Diário de Obras, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro, tais como, condições de tempo, efetivo de pessoal, etc., bem como as providências que estão sendo tomadas para a perfeita execução dos serviços. O Diário de obras deverá ter suas páginas numeradas e terá três vias, sendo uma da CONTRATADA, outra da CONTRATANTE, através de sua fiscalização, terá acesso irrestrito ao DIÁRIO DE OBRAS, utilizando-o para todas as comunicações, ordem de serviço, impugnação de materiais, em tudo o mais que se faça necessário para o perfeito andamento dos serviços.
- 4.1.20. A contratada terá que providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone e etc...), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídas (habite-se, licença ambiental de operação e etc...);
- 4.1.21. A contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.22. A contratada deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitada pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 4.1.23. A contratada só poderá requerer aditivo com base na incompatibilidade, erros ou omissões dos projetos básicos e executivos, na forma do art.13, inciso II do Decreto Federal nº 7983/2013.
- 4.1.24. Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto do Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios.





4.1.25. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes seguros, em companhia idônea, encaminhando cópia das apólices a SEAP:

4.1.25.1. Risco de Responsabilidade Civil do Construtor;

4.1.25.2. Contra Acidentes de Trabalho; e,

4.1.25.3. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

4.1.26. Cumprir as normas regulamentares sobre a segurança, higiene e medicina do trabalho diligenciando para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI, tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço. A SEAP poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

4.1.27. As despesas não cobertas pelas respectivas apólices, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou de subcontratas, bem como os bens de terceiros e/ou quaisquer outros danos causados por sinistros na obra ou por causa dela, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.28. Correrão, por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de:

4.1.28.1. Sua negligência, imperícia, imprudência ou omissão;

4.1.28.2. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

4.1.28.3. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir ao objeto do contrato;

4.1.28.4. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

4.1.29. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazomáximo de 24 (vinte quatro) horas, contado a partir da notificação da SEAP, para dar início à reparação ou à reconstrução das partes atingidas.

4.1.30. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que, eventualmente, venham a ocorrer.

4.1.31. A CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto do Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados, até o prazo legal de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, bem como pelos danos causados aos prédios circunvizinhos, redes de infraestrutura, à via ou logradouro público, ou a terceiros, e também pela execução das medidas preventivas contra citados danos, em obediência rigorosa às exigências das autoridades competentes, dispositivos legais ou regulamentares, respondendo, ainda, por eventuais multas e acidentes ocasionados durante a execução dos serviços.

4.1.32. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo, devendo demolir e refazer os serviços impugnados pela SEAP, logo após o conhecimento dos mesmos, os quais lhe serão informados, via Diário de Obra e/ou fichas de recomendações, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes destas providências.





4.1.33. Os materiais e equipamentos especificados estarão sempre sujeitos a exame de similaridade, desde que este seja formalmente aprovado pela SEAP. Caberá a SEAP a decisão sobre eventuais pedidos pela CONTRATADA, de substituição de materiais por produtos similares, devendo esta, para tanto, recorrer a laboratórios especializados.

4.1.34. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas.

4.1.35. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará dentro da máxima similaridade possível.

4.1.36. A decisão quanto à similaridade será da SEAP, para cada caso efetivamente ocorrido.

4.1.37. As consultas sobre similaridade serão efetuadas, em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não se admitindo que o não atendimento imediato ao pedido seja justificativa ao não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

4.1.38. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da SEAP catálogos e amostras dos materiais e equipamentos passíveis de serem utilizados na obra, antes de sua efetiva aquisição.

4.1.39. Fornecer amostras dos materiais aprovados pela SEAP que serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a verificação, a qualquer tempo, de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados, e as descritas abaixo:

4.1.40. O pedido e respectiva análise de aditivos contratuais não importarão na paralisação da obra, ou atraso no cronograma apresentado, salvo se gravemente impeditivos da continuação da obra por ser essenciais a etapa programada, conforme autorização escrita da SEAP, estando ressaltando a possibilidade de continuar com a obra em relação a outras etapas não relacionadas ao aditivo contratual.

4.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Providenciar, por si ou por meio de empresa contratada, a medição da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro, para fins de faturamento;

4.2.2. Pagar o valor ajustado no contrato;

4.2.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;

4.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante técnico ao responsável técnico da CONTRATADA;

4.2.5. Acompanhar o andamento da obra por intermédio da Fiscal que para tanto que for formalmente designada;

4.2.6. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao representante técnico desde que aprovado pela Administração, e que tenha comprovada a necessidade dos serviços;

4.2.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo representante técnico cujos serviços estejam em desacordo com as especificações constantes deste Edital;

4.2.8. Solicitar que seja feito o serviço recusado;

4.2.9. Atestar as faturas correspondentes e acompanhar o serviço por intermédio do(s) representante(s) técnico(s).

CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO





5.1. Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2022/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, existente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ: Agência nº 0045 e Conta Corrente nº 137943-7, exceto para aqueles que não possuam domicílio no Estado do Pará, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário de outra praça, conforme os ditames do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

5.2. As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

5.3. O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, transportes, lucro, e tudo mais necessário para execução das obras.

5.4. Visando o atendimento da Lei nº 12.349, de 15/12/2010, que alterou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, introduzindo o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas, esclarecemos que o pagamento das medições só será efetuado após a CONTRATADA apresentar cópia das Licenças Ambientais vigentes das empresas responsáveis pelo fornecimento de materiais de construção civil; comprovante de destinação dos resíduos sólidos de construção civil, bem como a Licença Ambiental da empresa contratada para coleta dos resíduos; comprovante de destinação dos efluentes domésticos gerados na fase de construção.

5.5. Os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

5.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do CONTRATO, acompanhada de relatório fotográfico correspondente, conforme preços unitários pactuados que integram a Proposta Comercial – ANEXO II e no valor das parcelas previstas conforme o cronograma físico-financeiro, no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, desde que obedecidas as formalidades contratuais legais pertinentes, inclusive a comprovação da retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.7. O preço fixado no "caput" da cláusula terceira, será fixo e irrevogável, salvo se houver prorrogação de vigência do prazo contratual, após devida apuração de responsabilidade da parte que deu causa ao atraso na obra, apresentação de novo cronograma de execução e justificativas razoáveis. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder 12 (doze) meses, contado da data da ordem de início dos serviços, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da SEAP ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto nas Leis nº 9.069, de 29/06/1995, e nº 10.192, de 14/02/2001, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa.





5.8. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, o menor preço unitário apurado na Proposta da CONTRATADA.

5.9. Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes dos catálogos EMOP, SINAPI, SEOP, SBC, SCO e PINI, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da CONTRATANTE, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa. Também será levado em consideração para aditar o contrato o desconto utilizado pela licitante quando vencedora da licitação

5.10. No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela CONTRATADA na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos inicialmente contratados.

5.11. O pagamento da última medição somente se dará após a apresentação do comprovante de HABITE-SE e das ligações definitivas de esgoto, água e energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. A presente despesa no valor global **R\$ 4.866.783,71 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)** correrá à contada Dotação Orçamentária existente no programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449051, fonte 0370, PI: 000701RAPSI.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. O prazo de execução da obra será de 10 (dez) meses, que começará a fluir a partir da data estipulada na correspondente Ordem de Serviços, a ser emitido pela CONTRATANTE através da Fiscalização/SEAP;

7.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste CONTRATO e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

7.3. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

8.1. Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações deverão estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

8.2. Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.





CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, em conformidade com o disposto no Edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2022/SEAP e de acordo com o que dispõe o Art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, no valor de **R\$ 243.339,19 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)**, como segurança do fiel depositário, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.2. A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades: I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-Garantia;

III – Fiança Bancária.

9.3. No caso de título da dívida pública será exigido da CONTRATADA laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial, que declare a sua cotação atual.

9.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição e somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Secretário.

9.5. Não será aceito a apresentação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multa e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

9.6. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária da SEAP (BANPARÁ, Conta Corrente nº 182.389-2, Agência 0011) indicando no formulário de depósito a razão social do licitante e, posteriormente, apresentar o referido comprovante ao setor de contratos e financeiro.

9.7. Caso a opção seja para utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo banco central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.8. Se prestado na forma de fiança bancária ou seguro garantia, a garantia deverá ter validade a vigência do contrato;

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá contar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do código civil;

9.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízos causados no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 30(trinta) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada;

9.11. Caso haja alteração no valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, no prazo de 7(sete) dias úteis;

9.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





10.1 O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

10.2. em caso de alteração, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conformedispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por menores, maiores, ou iguais e sucessivos períodos, nos termos do §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Os atos praticados por licitantes ou Contratadas, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam as faltosas às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 1.974, de 2018, garantidos sempre a defesa prévia, o recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

12.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame.

12.3. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
	Durante o Certame	No Curso do Contrato
I. Deixar de entregar Documentação exigida no Edital	- Advertência - Eliminação do Certame	- Advertência - Multa de 0,5% a 10% do valor do contrato - Multa de mora - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com o Estado por até 02 (dois) anos - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência - Eliminação do Certame	- Advertência - Multa de 0,5% a 10% do valor do contrato - Multa de mora - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado por até 02 (dois) anos - Descredenciamento do SICAF





III. Apresentar documentação falsa	- Advertência - Eliminação do Certame - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 02 (dois) anos	- Advertência - Multa de 0,5% a 10% do valor do contrato - Multa de mora - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado por até 02 (dois) anos - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo	- Advertência - Eliminação do Certame - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 02 (dois) anos	- Advertência - Multa de 0,5% a 10% do valor do contrato - Multa de mora - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado por até 02 (dois) anos - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal.	- Advertência - Suspensão Temporária Ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 02 (dois) anos - Descredenciamento do SICAF	- Advertência - Multa de 0,5% a 10% o valor do contrato - Multa de mora - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado por até 02 (dois) anos - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 02 (dois) anos - Descredenciamento do SICAF	- Advertência - Multa de 0,5% a 10% do valor do contrato - Multa de mora - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado por até 02 (dois) anos - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	-	- Advertência - Multa de 0,5% a 10% do valor do contrato - Multa de mora - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado por até 02 (dois) anos - Descredenciamento do SICAF



VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasara execução de obra ou serviço	-	- Advertência - Multa 0,5% a 10% por dia de atraso - Multa de mora de 0,33 por dia até o limite de até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado por até 02(cinco) anos - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado	-	- Advertência - Multa de 0,5% a 10% do valor do contrato - Multa de mora de 0,33 por dia até o limite de até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado por até 02(dois) anos - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	-	- Advertência - Multa de 0,5% a 10% por dia de atraso - Multa de mora de 0,33 por dia até o limite de até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado por até 02(dois) anos - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da licitação, em que não se comine outra penalidade	-	- Advertência - Multa de 0,5% a 10% por dia de atraso - Multa de mora de 0,33 por dia até o limite de até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado por até 02(dois) anos - Descredenciamento do SICAF





XII. Inexecução parcial do contrato	-	- Advertência - Multa de 0,5% a 10% do valor do contrato - Multa de mora de 0,33 por dia até o limite de até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado por até 02(dois) anos - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total	-	- Advertência - Multa de 0,5% a 10% do valor do contrato - Multa de mora de 0,33 por dia até o limite de até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado por até 02(dois) anos - Descredenciamento do SICAF
XIV. Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente	-	- Advertência - Multa de 0,5% a 10% do valor do contrato - Multa de mora de 0,33 por dia até o limite de até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado por até 02(dois) anos - Descredenciamento do SICAF

12.4. Nas ocorrências dos itens II, III, V e XIII citados, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.

12.6. As sanções estabelecidas neste Contrato não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da licitante/Contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.7. As sanções estabelecidas neste Contrato, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a





Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- c) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- d) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- e) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- f) A Contratante poderá considerar resiliado o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - f.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
 - f.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
 - f.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
 - f.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
 - f.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
 - f.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AS PARTES CONTRATANTES

Declararam sujeitarem-se às cláusulas e condições deste CONTRATO, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal Nº 8.666/93, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral do Contrato e as disposições de Direito Privado. Também se aplica a Lei nº 12.462/2011, conforme disposto no §2º, do art. 1º, da Lei do RDC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2022/SEAP, todos os seus Anexos, e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei No 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a



responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor, nomeado através de Portaria.

d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Obriga-se a CONTRATANTE a publicar no Diário Oficial do, às suas expensas, o extrato do presente CONTRATO, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Belém, 05 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2022.12.05 14:11:29 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

L M MOTA SERVICOS
TECNICOS
ESPECIALIZADOS
LTDA:06336443000134

Assinado de forma digital por L M
MOTA SERVICOS TECNICOS
ESPECIALIZADOS
LTDA:06336443000134
Dados: 2022.12.02 11:38:47 -03'00'

LEONARDO MIRANDA MOTA
L M Mota Serviços Técnicos Especializados LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF nº
2 - _____ CPF nº



Data da Assinatura: 06/12/2022 - Vigência: 05/12/2023
 Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.15028833;
 Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47; Fonte de Recursos: 0101/0301
 Plano Interno: 1050008833C
 Contratado(a): Debora Christina Pereira Ribeiro Guerreiro
 Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885449

CONTRATO 395

Exercício: 2022

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Monitor (a) no CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO C - 208-Turmas 03 e 15
 Valor Total: R\$ 3.200,00

Data da Assinatura: 06/12/2022 - Vigência: 05/12/2023
 Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.15028833;
 Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47; Fonte de Recursos: 0101/0301
 Plano Interno: 1050008833C
 Contratado(a): Claudio do Socorro da Silva
 Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885455

CONTRATO Nº 222

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina PROCEDIMENTO E MANUSEIO TÉCNICO COM BASTÃO DE DEFESA TIPO II (32H/A).
 Valor Total: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 05/12/2022 - Vigência: 04/12/2023
 Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
 Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
 Contratado (a): LEANDRO MOREIRA DE ARAÚJO
 Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885567

CONTRATO Nº 223

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina PROCEDIMENTO E MANUSEIO TÉCNICO COM BASTÃO DE DEFESA TIPO II (32H/A).
 Valor Total: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Data da Assinatura: 05/12/2022 - Vigência: 04/12/2023
 Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
 Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
 Contratado (a): MICHEL ANDERSON DE PINA LOPES
 Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885569

CONTRATO Nº 226

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina PROCEDIMENTO E MANUSEIO TÉCNICO COM BASTÃO DE DEFESA TIPO II (64H/A).
 Valor Total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Data da Assinatura: 05/12/2022 - Vigência: 04/12/2023
 Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
 Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
 Contratado (a): THIAGO WELLINGTON AROUCHE MARTINS
 Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885577

CONTRATO Nº 227

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina PROCEDIMENTO E MANUSEIO TÉCNICO COM BASTÃO DE DEFESA TIPO II (32H/A).
 Valor Total: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 05/12/2022 - Vigência: 04/12/2023
 Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
 Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
 Contratado (a): WILSON SOUSA FERREIRA
 Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885578

CONTRATO Nº 220

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina PROCEDIMENTO E MANUSEIO TÉCNICO COM BASTÃO DE DEFESA TIPO II (32H/A).
 Valor Total: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 05/12/2022 - Vigência: 04/12/2023
 Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
 Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
 Contratado (a): JANIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885560

CONTRATO Nº 224

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina PROCEDIMENTO E MANUSEIO TÉCNICO COM BASTÃO DE DEFESA TIPO II (56H/A).
 Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 05/12/2022 - Vigência: 04/12/2023
 Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
 Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
 Contratado (a): ORLANDO RONAM LOPES ROSA
 Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885572

CONTRATO Nº 230

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina TRATAMENTO PENITENCIÁRIO (64H/A).

Valor Total: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 05/12/2022 - Vigência: 04/12/2023
 Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
 Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
 Contratado (a): ERLYC FERREIRA DE AVIZ
 Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885585

CONTRATO Nº 229

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina TRATAMENTO PENITENCIÁRIO (64H/A).

Valor Total: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 05/12/2022 - Vigência: 04/12/2023
 Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
 Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
 Contratado (a): BELCHIOR DE JESUS CAVALCANTE MACHADO
 Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885583

CONTRATO Nº 225

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina PROCEDIMENTO E MANUSEIO TÉCNICO COM BASTÃO DE DEFESA TIPO II (32H/A).
 Valor Total: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 05/12/2022 - Vigência: 04/12/2023
 Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
 Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
 Contratado (a): RENAM DE SOUSA ALVES
 Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885574

CONTRATO Nº 228

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina PROCEDIMENTO E MANUSEIO TÉCNICO COM BASTÃO DE DEFESA TIPO II (64H/A).
 Valor Total: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 05/12/2022 - Vigência: 04/12/2023
 Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
 Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
 Contratado (a): WLLADSON ICARO DE SOUZA BIAVA
 Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885581

CONTRATO Nº 231

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina TRATAMENTO PENITENCIÁRIO (64H/A).

Valor Total: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)
 Data da Assinatura: 05/12/2022 - Vigência: 04/12/2023
 Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
 Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
 Contratado (a): LEILA DA COSTA ALMEIDA
 Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885587

CONTRATO Nº 108/2022/SEAP/PA - SUBJUDICE

CONTRATO: 108/2022/SEAP/PA - SUBJUDICE

RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Reforma e adequação do centro de Instruções Especializadas - CIESP localizado na BR-316, km 53 - Distrito de Americano s/nº, no município de Santa Izabel - PA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.575.315,60.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.8831, natureza de despesa 449051, fonte 0101/0301, ação 274105 e plano interno 105RCIESPSI.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

VIGÊNCIA: 05/12/2022 A 05/12/2023

CONTRATADO: L M MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 06.336.443/0001-34

ENDEREÇO: Av. Alcindo Cacela 1264, Ed. Empire Center, sala 804, Umarizal, Belém, Pará.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 885029

CONTRATO Nº 107/2022/SEAP/PA

CONTRATO: 107/2022/SEAP/PA

RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Construção da Portaria Unificada, da Central de Monitoramento, da Muralha de Bloqueio Visual, de 04 Guaritas e de um Acolhimento da Polícia Militar, localizado na br-316, km 53 - distrito de Americano s/nº, no município de Santa Izabel - PA, a ser executado nos moldes dos Projetos apresentados por ocasião do Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2022/SEAP

VALOR TOTAL: R\$ 4.866.783,71

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.8831, natureza de despesa 449051, fonte 0370, PI: 000701RAPSI.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 05/12/2023

CONTRATADO: L M MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 06.336.443/0001-34

ENDEREÇO: Av. Alcindo Cacela 1264, Ed. Empire Center, sala 804, Umarizal, Belém, Pará.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 885030

CONTRATO Nº 183

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina DEFESA PESSOAL (64H/A).

Valor Total: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): ANTÔNIO MARCOS COELHO DA CUNHA

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885031

CONTRATO Nº 184

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina DEFESA PESSOAL (64H/A).

Valor Total: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): BRUNO REIS LEÃO

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885037

CONTRATO Nº 185

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina DEFESA PESSOAL (64H/A).

Valor Total: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): DEISON SOSINHO TORRES

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885040

CONTRATO Nº 186

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina DEFESA PESSOAL (64H/A).

Valor Total: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): DIONAS MAGNUM SILVA DO VALE

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885041

CONTRATO 361

Exercício: 2022

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Monitor (a) no CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO C – 208-Turmas 10 e 34

Valor Total: R\$ 7.200,00

Data da Assinatura: 06/12/2022 - Vigência: 05/12/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833;

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47; Fonte de Recursos: 0101/0301

Plano Interno: 1050008833C

Contratado(a): José Flavio Baia Lobo

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885362

CONTRATO 412

Exercício: 2022

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Monitor (a) no CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO C – 208-Turma 22

Valor Total: R\$ 3.600,00

Data da Assinatura: 06/12/2022 - Vigência: 05/12/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833;

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47; Fonte de Recursos: 0101/0301

Plano Interno: 1050008833C

Contratado(a): Kersia dos Reis da Silva

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885363

CONTRATO 370

Exercício: 2022

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Monitor (a) no CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO C – 208-Turmas 43 e 19

Valor Total: R\$ 7.200,00

Data da Assinatura: 06/12/2022 - Vigência: 05/12/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833;

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47; Fonte de Recursos: 0101/0301

Plano Interno: 1050008833C

Contratado(a): Joavan de Oliveira Ferreira

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885357

CONTRATO 415

Exercício: 2022

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Monitor (a) no CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO C – 208-Turmas 11 e 35

Valor Total: R\$ 5.600,00

Data da Assinatura: 06/12/2022 - Vigência: 05/12/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833;

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47; Fonte de Recursos: 0101/0301

Plano Interno: 1050008833C

Contratado(a): Johnatan Gonçalves de Arruda

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885358

CONTRATO 367

Exercício: 2022

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Monitor (a) no CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO C – 208-Turmas 16 e 40

Valor Total: R\$ 7.200,00

Data da Assinatura: 06/12/2022 - Vigência: 05/12/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833;

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47; Fonte de Recursos: 0101/0301

Plano Interno: 1050008833C

Contratado(a): José Afonso Silva Oliveira

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885360

CONTRATO 360

Exercício: 2022

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Monitor (a) no CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO C – 208-Turma 33

Valor Total: R\$ 3.600,00

Data da Assinatura: 06/12/2022 - Vigência: 05/12/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833;

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47; Fonte de Recursos: 0101/0301

Plano Interno: 1050008833C

Contratado(a): Leonan Pereira Costa

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885377

CONTRATO 411

Exercício: 2022

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Monitor (a) no CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO C – 208-Turma 21

Valor Total: R\$ 3.600,00

Data da Assinatura: 06/12/2022 - Vigência: 05/12/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833;

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47; Fonte de Recursos: 0101/0301

Plano Interno: 1050008833C

Contratado(a): Pedro Barreto de Almeida

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885385

CONTRATO 376

Exercício: 2022

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Monitor (a) no CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO C – 208-Turma 23

Valor Total: R\$ 3.600,00

Data da Assinatura: 06/12/2022 - Vigência: 05/12/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833;

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47; Fonte de Recursos: 0101/0301

Plano Interno: 1050008833C

Contratado(a): Monique Alves Quaresma

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885381

CONTRATO 362

Exercício: 2022

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Monitor (a) no CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO C – 208-Turma 35

Valor Total: R\$ 1.600,00

Data da Assinatura: 06/12/2022 - Vigência: 05/12/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833;

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47; Fonte de Recursos: 0101/0301

Plano Interno: 1050008833C

Contratado(a): Rafael Bruno Rodrigues

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 885389

CONTRATO 371

Exercício: 2022

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Monitor (a) no CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO C – 208-Turmas 20 e 44

Valor Total: R\$ 7.200,00

Data da Assinatura: 06/12/2022 - Vigência: 05/12/2023

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 29/2022/SEDUC/MT

PROCESSO SEDUC-PRO-2022/47963
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - SEDUC/MT, torna público para conhecimento dos interessados que decide SUSPENDER a licitação CONCORRÊNCIA N.º 029/2022/SEDUC/MT, cujo objeto trata-se de Seleção de empresas ou consórcio de empresas para apoio e prestação de serviços técnicos profissionais especializados nas áreas de engenharia e arquitetura para gerenciamento e fiscalização de obras, convênios, elaboração e desenvolvimento de projetos, relatórios de inspeção predial e outros instrumentos congêneres nas edificações que abrigam o sistema Estadual Público de ensino, tendo como premissa o atendimento e cumprimento às legislações relacionadas ao Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional, acessibilidade e Gestão Social, marcada para ocorrer no dia 02 de janeiro de 2023, às 09:00h. Fica suspensa em virtude da necessidade da alteração da planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Após as adequações, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos serão relançados, com uma nova data para abertura do certame a ser definida posteriormente.

Cuiabá - MT, 6 de dezembro de 2022.
ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação - SEDUC/MT

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 126/2022 - DLO-AGESUL

PRAZO PARA NOVA PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/005.942/2022.
OBJETO: Reforma do Hemocentro de Dourados, no município de Dourados/MS, Bloco 1 e implantação: recurso exclusivo do Estado (fonte 100). Bloco 2: Contrato de repasse n. 839298/2016 - Recurso Federal (Fonte 281) e Contrapartida Estadual (Fonte 100).
LICITANTE: TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA.
FASE: CLASSIFICAÇÃO.
PRAZO PARA NOVA PROPOSTA: SENDO A EMPRESA TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA ÚNICA LICITANTE NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, ABRE-SE O PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA, SEM OS ERROS ANTERIORMENTE CONSTATADOS, PELO BENEFÍCIO QUE CONFERE O § 3º DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 8.666/93 E ITEM 14.4. DO EDITAL, SOB PENA DE SER MANTIDA SUA DESCLASSIFICAÇÃO.
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 6 de dezembro de 2022.
MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES
Diretora de Licitação de Obras da Agência Estadual de
Gestão e Empreendimentos-Agesul
Em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO INTERNACIONAL CPLI.1120220216

Objeto: A COPASA anuncia publicamente que acontecerá, às 08:30 horas, hora de Brasília, no dia 26 de janeiro de 2.023, na Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG, Licitação Internacional para execução, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, das obras e serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário na Bacia Serra Azul, no Município de Igarapé/MG. As empresas interessadas poderão participar individualmente ou como membros de um consórcio. Objeto: Programa despoluição, com o objetivo desta licitação a execução, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, das obras e serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário na Bacia Serra Azul, no Município de Igarapé/MG, conforme detalhado nos anexos no edital. Valor máximo da oferta: R\$ 30.651.714,00, prazo de execução de 18 meses. Fonte de financiamento: FfW, projeto nº de BMZ 201366871, contrato nº 30364. Disponibilidade da documentação: De 07 de dezembro de 2.022 a 26 de janeiro de 2.023 até as 08:30 horas, horário local de Brasília. Informações pelo e-mail cpli@copasa.com.br Apresentação das propostas e documentação, em português. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 07/12/2022.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220222

Objeto: execução, com fornecimento de materiais, das obras e serviços de perfuração de poço tubular profundo de até 1.200 metros e teste de bombeamento, a ser perfurado e operado na cidade de Frutal/MG. Dia: 03/01/2023 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 07/12/2022.

Belo Horizonte - MG, 6 de dezembro de 2022.
GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA
Diretor-Presidente da Empresa

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cotação Eletrônica - COTEP
Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo Nº 3051002000230/2022 - SEI/MG Nº 3050.01.0001729/2022-10
Objeto: Aquisição de sementes - Contratante: EPAMIG, contratada: empresa Sementek Comércio e Representações Ltda - CNPJ 08.407.726/0001-55 - AF Nº 353 - ano 2022 no valor total de R\$19.140,00.

SÉRGIO LUIZ DE FREITAS.
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP COM ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL Nº 376/2022

CBMMG.
A Coronel BM Diretora de Logística e Finanças, Gestora de Registros de Preços do CBMMG, torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, com abrangência internacional, visando à Aquisição de Equipamentos para Expansão do Sistema de Radiocomunicação Digital no padrão DMR (Digital Mobile Radio), TIER III do CBMMG, na faixa de 136 MHz a 174 MHz, bem como seu licenciamento junto à ANATEL, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09 horas do dia 20 de dezembro de 2022, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <http://www.compras.mg.gov.br> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br.

Belo Horizonte - MG, 2 de dezembro de 2022.
DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo MG torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico n.º 27/2022, processo de compras n.º 1271005-027/2022, cujo objeto é aquisição de sacolas ecobags, conforme especificações, exigências e quantidades descritas e especificadas nos anexos do instrumento convocatório. Abertura da sessão do Pregão: Dia 21/12/2022, às 09h00 de Brasília - DF no site www.compras.mg.gov.br Edital disponível no site <http://www.compras.mg.gov.br>. Informações: claudiano.martins@secult.mg.gov.br. Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2022

SERGIO DE PAULA E SILVA JUNIOR
Subsecretário de Estado de Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2022

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, torna público a licitação conforme a Modalidade: Pregão Eletrônico nº 359/2022. Objeto: Aquisição de COFRES PARA ARMAMENTO, sob a forma de entrega INTEGRAL, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Abertura dia 20 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022

DAVID DA SILVA CAMPOS
Diretor de Compras

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-SEGUP/PA

Repetição

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social comunica que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO. OBJETO: Aquisição de viatura caracterizada, tipo pick-up 4x4, com cela, para renovação de parte da frota operacional da Polícia Civil do Estado do Pará, com recurso oriundo do Convênio nº 921532/2021 firmados entre a SEGUP/PA e SEGEN-MJ, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. DATA DA ABERTURA: 21/12/2022 às 09:00h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 925801). OBS: O presente Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.compraspara.pa.gov.br

Belém-PA, 6 de dezembro de 2022.
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 107/2022/SEAP/PA
CONTRATO: 107/2022/ EXERCÍCIO: 2022, RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022/SEAP
OBJETO: Construção da Portaria Unificada, da Central de Monitoramento, da Muralha de Bloqueio Visual, de 04 Guaritas e de um Acolhimento da Polícia Militar, localizado na br-316, km 53 - distrito de Americano s/nº, no município de Santa Izabel - PA, a ser executado nos moldes dos Projetos apresentados por ocasião do Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2022/SEAP. VALOR TOTAL: R\$ 4.866.783,71. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449051, fonte 0370, PI: 000701RAPSI. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022. VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 05/12/2023. CONTRATADO: L M MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ: 06.336.443/0001-34. ENDEREÇO: Av. Alcindo Cacela 1264, Ed. Empire Center, sala 804, Umarizal, Belém, Pará.
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES
MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

